



Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÁ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º **016/2024**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**
Contratada: **I. S. ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº **22.122.537/0001-67**

Processo n.º **064/2024**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Segurança do Trabalho, visando a realização dos laudos abaixo relacionados.**
Lote 1 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Lote 2. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Lote 3 Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho; Lote 4 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA no Município de Normandia – RR.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 007/2024

Valor Total do Contrato: **R\$ 49.847,00** (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Unidade Orçamentária: 14002 – Gestão do Sus – Recursos Próprios
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2088

Elemento de Despesas: 3390.39.

Fonte de Recursos: 1500.0002

Tipo de Empenho: Estimativo

Vigência: 06 (seis) meses

Data da assinatura: 02 de dezembro de 2024

Normandia – RR, 02 de dezembro de 2024.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:3952D7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DESIGNANDO FISCAIS DE CONTRATO.

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 845/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscais, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 016/2024, referente a “**Contratação de Empresa Especializada em Segurança do Trabalho**”, visando a realização dos laudos abaixo relacionados. Lote 1 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Lote 2. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Lote 3 Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho; Lote 4 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA no Município de Normandia – RR”, conforme processo nº 064/2024.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
Patrícia Eduardo Reis	Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde	Titular
Luana Nunes Barbosa	Assessor Especial nível II	Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia – RR, 02 de dezembro de 2024.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F0D6EE1F

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 228/2024/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 228/2024/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2258, de 22 de outubro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor JAMES HENRI GASKIN NETO, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na alimentação do portal da transparência junto à representação do município, aos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 28 de novembro de 2024.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 228/2024/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:9DBF8113

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

Processo administrativo nº 051.2024

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024., AUTORIZO em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito: Objeto a ser contratado: Aquisição de Material Permanente para criação do espaço kids da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR, Contratada: J DO NASCIMENTO N. LOPES LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 04.668.971/0001-65, Prazo de entrega: 06 (seis) meses. O prazo de vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021. Valor Total: R\$ 20.230,69 (vinte e mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavo Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rorainópolis/RR, 03 de dezembro de 2024

ALESSANDRO DALTRO SOUSA.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Vicente Feitosa
Código Identificador:402536E7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO Nº 099/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 079/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE SISTEMA(SOFTWARE) INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS DE ARRECADAÇÃO AUTOATENDIMENTO VIA WEB; SISTEMA DE EMISSÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme dados a seguir: **EMPRESA: ADM SISTEMAS LTDA – CNPJ: 07.568.886/0001-13. LOTE ÚNICO – VALOR: R\$ 50.676,00 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais).**

Uiramutã/RR, 02 de dezembro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:64131E2B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
PARA SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 963/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidor(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, Sr. **AMADEU BEZERRA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Funcionário do Quadro Efetivo desta Prefeitura, Matrícula 16-1, nos períodos de **dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eda Maira Farias Barbosa
Código Identificador:D0E54E0E

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
PARA SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 962/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidor(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **ELISABETE SOUSA FARIAS**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura, Matrícula 121-1, nos períodos de **dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eda Maira Farias Barbosa
Código Identificador:7EC9F703

GABINETE**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 447/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI e IX, da Lei Orgânica do Município e o Processo Administrativo 1080/2024,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **LUIS HONORATO DA SILVA**, do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 277-1, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 28 de novembro de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Eda Maira Farias Barbosa
Código Identificador:3EA2A49E

GABINETE**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 448/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI e IX, da Lei Orgânica do Município e o Processo Administrativo 1087/2024,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **OTÁVIO REIS SILVA**, do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 470 -1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 05 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 28 de novembro de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Eda Maira Farias Barbosa
Código Identificador:CBF63398

GABINETE**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 449/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI e IX, da Lei Orgânica do Município e o Processo Administrativo 1112/2024,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **GIRLANE NASCIMENTO DE AMORIM**, do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2988 -1, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 19 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 28 de novembro de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Eda Maira Farias Barbosa
Código Identificador:BBD2945C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-
CAE/AA, PARA O PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
A 13 DE AGOSTO DE 2025.**

DECRETO Nº 444 /2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/AA, PARA O PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 A 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Estado de Roraima no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e que lhe são conferidas pelo Art. 61. Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR, e expressa na Lei Municipal nº 231 de 10 de dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO a redação do art. 2º. da Lei Municipal nº 156//2001 de 11 de outubro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os(as) novos(as) membros(as) do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE/AA, abaixo relacionados(as):**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Antonio Rodrigues da Silva

Suplente: Rosilda Alves de Amorim

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria José Borges Santana Silva

Art. 2º - O mandato dos(as) Conselheiros(as) ora nomeados(as) será para o período de 27 de novembro de 2024 a 13 de agosto de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre - RR, 27 de novembro de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:
João Sousa Farias
Código Identificador:8C54B232

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 028/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Processo nº 019/2024 - SEMINFRA - Concorrência Pública nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: ASG – ENGENHARIA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA CNPJ: 19.669.111/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARI – RR

EXECUÇÃO DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS
VIGENCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 199.868,14 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito mil, e quatorze centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Exercício: 2024

Programa de Atividade: 04.122.0005.1.13

Elemento de Despesa: 4490.51.00

Tipo de Empenho: Global

Fonte de Recursos: Emenda Especial

Valor Total: R\$ 200.872,56 (duzentos mil, oitocentos e setenta e dois reais, e cinquenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2024

Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Amajari-RR, 04 de novembro de 2024.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:415FC849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

DECRETO Nº 164/2024 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidora em cargo efetivo do Município de Amajari e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Exonera a pedido, a Servidora Pública Municipal, **Eliziane da Silva Rocha**, CPF nº 000.875.472-76, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social-Semas/PMA, em cargo assistente social.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:79D9A728

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nº 01/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nº 01/2023.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim/RR, tendo em vista o Resultado Final homologado em 14/06/2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº 2168 de 18 de junho de 2024, do Concurso nº 001/2023, de 17 de julho de 2023, destinado a contratação de Guardas Municipais, bem como para a formação de cadastro reserva atendendo a necessidade do interesse público da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, após a aprovação no curso de formação na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, **RESOLVE** convocar o candidato aprovado, constante no Anexo Único, parte integrante deste edital, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Lopes de Magalhães, 185 – Centro – Bonfim/RR, no dia 09 de dezembro de 2024 para assinatura do termo de posse, munido da documentação exigida no item 9 e 10 do referido edital de seleção, a saber:

9. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

9.1. A Posse será condicionada a:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
- Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
- Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- Apresentação do documento original e respectiva cópia ou cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, Carteira Nacional de Habilitação “AB”, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, e duas fotografias tipo 3x4, colorida e recente;
- Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;**
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações.
- Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.
- Certidão de inexistência Débitos Municipais.

9.2. O Candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.

9.3. Não tomará posse do Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal de Bonfim o Candidato que tiver outro vínculo empregatício ou contratual, por ser institucional, devendo, o mesmo apresentar a opção, no prazo de dez dias, a contar da Notificação recebida, sob pena de eliminação sumária do Concurso Público.

9.4. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos deste Edital.

10. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

10.1. Após o Ato de convocação, o Candidato classificado e convocado por meio do Diário Oficial dos Municípios e do Jornal de Grande Circulação terá um prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a documentação e os exames pré-admissionais e demais documentos necessários

à efetivação da posse e efetivação da posse.

10.2. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação Do Resultado Definitivo Final e o Candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, obedecendo o seguinte organograma:

DATA	OCORRÊNCIA
03/12	Publicação do Edital.
04/12 a 06/12	Prazo para realização de exames/Pedido de desistência.
06/12	Perícia Médica, emissão de laudo e entrega da documentação na Secretaria de Administração.
09/12	- 11h: Assinatura do Termo de Posse.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ORDEM	PCD	INSCRIÇÃO	NOME
27	-	4662	RÚBIA NAYNE COSTA NASCIMENTO

Bonfim, 03 de dezembro de 2024.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:05DB30CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-
SELCO - PROCESSO Nº 170/2024 - SMSA.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2024- SELCO - Processo Nº 170/2024- SMSA.

Data do Certame e Hora: 19/12/2024- 11:00h (horário de Brasília).

Local: Sala da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Um) veículo (Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade de 1 cadeirante) para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo e-mail: selcobonfim@gmail.com.

BONFIM/RR, em 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:F3183B8D

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
CIDADANIA
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO Nº 008/2021**

PROCESSO: Nº 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 031/2021-CL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E O TRANSLADO DA CIDADE DE BOA VISTA ATÉ A CIDADE DE CARACARAÍ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VALOR DO ADITAMENTO DE 02 (dois) meses: R\$ 9.000,00

FONTE DE RECURSO: ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0015.8.005

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

RED. 244

VALOR DO ADITAMENTO DE 10 (dez) meses: R\$ 171.000,00

Obs: o valor de 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), será empenhada no orçamento de 2025.

PRAZO TOTAL DO ADITAMENTO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracará/Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ Nº 17.819.502/0001-41

CONTRATADA: J. R. N. DE JESUS-ME

CNPJ Nº 01.282.712/0001-03

Caracará-RR, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:

Soraia Rodrigues Teles

Código Identificador:00A0EC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
002/2023**

Processo Administrativo nº 101/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 002/2023

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de mais 90 (noventa dias, contados a partir do dia 20.11.2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. Da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto do processo: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização do terminal rodoviário no município de Caracará-RR.

Fonte de recurso: Convenio N° 909105/2020/MTUR/CAIXA

Partes Contratuais:

Contratante: Prefeitura Municipal de Caracará/RR

Contratado: RJP EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data de Assinatura: 19/11/2024

ADELSON SORIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Interino

Portaria nº 237/2023

Publicado por:

Soraia Rodrigues Teles

Código Identificador:916E2523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2024 -
SEMSA**

Na publicação do Extrato do Contrato N.º 023/2024 - SEMSA, referente ao Processo Administrativo N.º023/2024, cujo objeto é contratação de aquisição de combustível, da edição ANO X | No 2226, página nº 7, de 06 de setembro de 2024 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima. Onde lê-se "**Vigência: 12 (doze) meses**", leia-se: "**Vigência: Até 31/12/2024**".

Caracará-RR, 30 de agosto de 2024.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDOSecretária Municipal de Saúde
Port. Nº. 195/2023**Publicado por:**
Maria Sonia Garrido Macedo
Código Identificador:450BED3C**ESTADO DE RORAIMA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**GABINETE****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido da Dispensa de Licitação nº 020/2024.

PROCESSO Nº 340/2024.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELV SERVICE OU MARMITEX, ACOMPANHANDO SUCOS, ÁGUA OU REFRIGERANTES PARA ATENDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS E EVENTUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS (TÉCNICO, PALESTRANTES, DENTRE OUTROS), QUE SEJA A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, BEM COMO PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS.

INTERESSADA: ADRIANA DE SOUSA OLIVEIRA ALVES.
CNPJ Nº 12.817.725/0001-56

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

No valor total de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6F5C0797**ESTADO DE RORAIMA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ**GABINETE****PORTARIA Nº 240/2024 – PMSL****PORTARIA Nº 240/2024 – PMSL**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ/RR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR, JAMES MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2024 - TCERR - PLENO, resolve:

Art. 1º - Da Instituição da Comissão de Transição

Fica instituída a Comissão de Transição de Governo Municipal com o objetivo de garantir a transparência e a continuidade administrativa no processo de transição de mandato, em conformidade com os

princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º - Da Composição

Ficam designados os seguintes membros, representantes das áreas estratégicas da Administração Pública Municipal, para comporem a Comissão de Transição de Governo:

I - Representante da Secretaria de Finanças:

• Sra. Amanda Tereza de Sousa Gonçalves

II - Representante da Secretaria de Educação:

• Sra. Elda Coelho Xavier

III - Representante da Secretaria de Saúde:

• Sra. Daiane Santana de Menezes

IV - Representante do Controle Interno:

• Sr. Ramiro Lima Barros

V - Representante da Assistência Social:

• Sra. Raline Ellen de Lima Faustino

VI – Representantes do Prefeito Eleito:Bruno Oliveira da Silva
003.914.642-13
Secretário de FinançasMario José da Silva
CPF 376.191.012-68
Secretário de ObrasDejailson Servolo Barboza
CPF 795.508.512-49
Secretário de SaúdeMatheus Brinier de Abreu
CPF 001.221.982-71
Assessoria JurídicaNazireno Rodrigues Pereira
747.222.632-72
Secretário de Administração**Art. 3º - Das Atribuições**

A Comissão de Transição de Governo terá as seguintes atribuições:

- Levantar e disponibilizar informações sobre a situação financeira, patrimonial e administrativa do município.
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos.
- Elaborar um Relatório Final de Transição, contendo as informações essenciais para a nova gestão.
- Garantir o cumprimento das normas e diretrizes previstas no Manual de Transição de Governo Municipal e na legislação aplicável.

Art. 4º - Do Funcionamento

Os trabalhos da Comissão de Transição iniciarão na data de publicação deste Decreto e serão encerrados na data da posse do novo Chefe do Poder Executivo, conforme determina o art. 1º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2024 - TCERR - PLENO.

Art. 5º - Publicação

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais da Prefeitura de São Luiz/RR.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO LUIZ - RR, 27 de novembro de 2024.

JAMES MOREIRA BATISTA

Prefeito

Publicado por:

Jocimar da Silva Santos

Código Identificador:437EBD1C**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 361/2024/GAB/PMSL****LEI MUNICIPAL Nº 361/2024/GAB/PMSL**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EM: 18 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO”, ANUALMENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída no município de São Luiz/RR a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da terceira segunda-feira do mês de novembro, com duração de até 5 (cinco) dias.

Art. 2º. A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

– melhorar as condições do trânsito em São Luiz, através da educação e conscientização da população;

– permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e organização não governamentais;

– promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;

– conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

– promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

– orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

– conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;

– estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;

– debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal do Trânsito, que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:

– Secretaria Municipal de Obras (Transportes);

– Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

– Secretaria Municipal da Saúde;

– Representante do Poder Legislativo;

– Representante da Ciretran em São Luiz.

Art. 4º. Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de Trânsito, bem como com). Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas do ensino médio do Município, consoante previsto na Resolução 265/2007 do CONTRAN, e as que a sucederem tratando da matéria.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do Município.

Art. 7º. A Semana Municipal do Trânsito deve constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PREFEITO: GENTIL BARBOSA GOMES

Gabinete do Prefeito de São Luiz/RR

Em: 18 de novembro de 2024.

JAMES MOREIRA BATISTA

Prefeito do Município de São Luiz/RR

Publicado por:

Jocimar da Silva Santos

Código Identificador:A97640BE**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 362/2024/GAB/PMSL****LEI MUNICIPAL Nº 362/2024/GAB/PMSL**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EM: 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade para Construção de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências”.

JAMES MOREIRA BATISTA, Prefeito do Município de São Luiz, Estado de Roraima, usando das prerrogativas do artigo 63, IX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a Construção de Moradias Populares destinadas a famílias de baixa renda do Município, através do **Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR – FAIXA I – ENTE PÚBLICO**, do Governo Federal, **fica autorizado** a doar imóveis urbanos, diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à **Caixa Econômica Federal**.

§ 1º - A construção de unidades habitacionais de que trata a presente Lei, será composto financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional com recursos do **FGTS** diretamente aos beneficiários, subsidiados pelo programa do **Governo Federal, Minha Casa Minha Vida – PMCMV**.

§ 2º - Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado no mínimo o que segue:

Comprovar residência no Município há pelo menos 04 (quatro) anos;

II. Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;

III. Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;

IV. Possuir renda familiar máxima definida de acordo com a Faixa – I da modalidade do Programa habitacional - MCMV.

V. Ser maior de idade.

§ 3º - Após a seleção do mutuário pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovação do respectivo Financiamento junto à Caixa Econômica Federal, a doação de que trata esta Lei se efetivará através de **Termo de Doação**, assinado pelo chefe do **Poder Executivo Municipal**.

Art. 2º- Os imóveis doados nos termos desta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa e média renda.

Art. 3º- A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II. A construção das unidades habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte e quatro), meses contados a partir da efetiva doação.

Art. 4º- O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no ato da transferência dos imóveis aos beneficiários;

ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;

Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;

IV. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, até a entrega dos imóveis aos beneficiários.

Art. 5º- Para fins de **Construção das Habitações** de que trata a presente Lei, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a firmar parcerias ou **Termo de Cooperação Técnica** com órgãos do Estado, da União ou com a iniciativa privada **Representativa de Municípios**.

§ 1º - O **Poder Executivo Municipal** fica autorizado a realizar chamamento público para seleção de empresas do segmento da construção civil para execução das obras de construção das unidades habitacionais.

Art. 6º - Fica o **Poder Executivo** autorizado a firmar **Termo de Adesão com a Associação dos Municípios de Roraima – AMR**, regulamentada pela a **Lei Federal nº 14.341 de 18 de maio de 2022 através da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social**, viabilizando assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projetos **arquitetônicos, complementares, planilhas orçamentárias e especificações técnicas**, em observância a **Lei Federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008**.

Art. 7º - Fica também definido nessa **LEI**, que a **Secretaria Municipal de Obras**, órgão responsável pela aprovação de loteamentos urbanos, **alvarás de construção e habite – se**, desde que obedçam às seguintes regras abaixo e que não haja **LEIS** específicas.

1º) – Para Quadras Residenciais:

- **Área máxima de 10.000 m².**
- **Os cantos das quadras deverão ser chanfrados com 3,00 m de recuo mínimo.**

2º) – Das Vias Públicas e Arruamentos.

- **Previsão de arruamento com largura mínima de 12,00 m, sendo a pista de rolamento de 7,00 m e passeios públicos / calçadas de 2,50 m.**

3º) - Dos Terrenos.

- **Dimensões mínima de 180,00 m².**
- **Testada (Frontal) de 10,00 mínimo.**

4º) – Das Construções.

- **Recuo mínimo frontal de 3,00 m.**
- **Recuo mínimo lateral de 1,00 m.**
Recuo mínimo de fundo de 2,00 m.
Taxa de permeabilidade do solo de 50% da área total.

Art. 8º - Fica o **Poder Executivo** autorizado a expedir por **Decreto**, os atos necessários à execução, assim como a regulamentação desta **LEI**.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz/RR
Em: 18 de novembro de 2024

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito de São Luiz /RR

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:8B2C7B00

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 363/2024/GAB/PMSL

LEI MUNICIPAL Nº 363/2024/GAB/PMSL
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
EM: 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação do Município de São Luiz, Estado de Roraima e dá outras providências.

JAMES MOREIRA BATISTA, Prefeito do Município de São Luiz, Estado de Roraima, usando das prerrogativas do artigo 63, IX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SECÇÃO I
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO.

Art. 1º- A Política Municipal de Cultura, Turismo e Inovação estabelecem o papel do poder público Municipal na gestão da Cultura, Turismo e Inovação. Que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas programas, projetos e ações formuladas e executadas pela prefeitura municipal de São Luiz do Anauá com a participação da sociedade no campo da cultura, turismo e inovação.

CAPÍTULO II.
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO.

Art. 2º- Fica o poder público municipal com a participação da sociedade de planejar e fomentar políticas públicas de cultura, turismo e inovação, assegurar a preservação promovendo a valorização do patrimônio cultural, material e imaterial do município de São Luiz do Anauá. Estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, do turismo e inovação considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito a diversidade cultural e turística, assim como:

Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura, do turismo e inovação como direito de todos os cidadãos saoluizenses com plena liberdade de expressão e criação;
Contribuir para a construção da cidadania culturais e turísticas;
Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais e turísticas;
Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
Consolidar a cultura, o turismo e inovação como importantes vetores do desenvolvimento sustentável;

Incentivar a cultura, o turismo e inovação como importantes vetores do desenvolvimento sustentável;
Proteger e preservar as expressões culturais; artísticas, digitais, populares, indígenas, afro-brasileiras e de outras etnias, tradicionais e demais grupos.

CAPÍTULO III **DOS OBJETIVOS.**

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, tem como objetivo geral, elaborar, coordenar e executar as políticas municipais de cultura, turismo e inovação, além de resgatar, proteger e valorizar o patrimônio e a memória do município de São Luiz do Anauá. RR.

CAPÍTULO IV.

Art. 4º- Constituem patrimônio do município sobre gerência da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação:

Os bens moveis e imóveis, bem como os que forem adquiridos instalações dos serviços relacionado à área de atuação;

Os bens moveis, imóveis e direitos, livres de ônus que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º- São patrimônio do Município sobre a gerência da Secretaria de Cultura, turismo e inovação:

Praça Rosilene Cavalcante Salazar;

Praça Municipal (Frente a Prefeitura);

Parque de Vaquejada Raimundo Xavier Neto;

Sítio Arqueológico Pedra do Sol;

Bosque Municipal das Araras;

Pedra do ET;

Portal da Cidade.

Art. 6º- Constituem recursos financeiros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação:

As doações orçamentarias que lhe forem anualmente consignadas pelo município.

As subvenções, auxílios ou qualquer contribuição estabelecida pela união, estado ou município;

As arrecadações de fundos especiais;

As rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;

As contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos;

As ajudas financeiras de qualquer origem;

Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único- Os recursos de que trata esse artigo serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimentos das atividades de Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação.

CAPÍTULO V. **DA ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 7º- A Administração da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação será exercida pelo Secretário Municipal.

Art. 8º- A Estrutura física da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação compõe-se de:

Secretaria;

Departamento de Cultura;

Departamento de Turismo;

Departamento de Inovação, Patrimônio e Memória;

A assessorias Administrativas, Técnicos, Serviços Diversos: Limpeza e Vigilância.

Parágrafo Único- Cada Departamento e composto por um diretor e uma equipe técnica. Todos ligados de forma direta da secretaria é, portanto, permeado pela prática do diálogo na busca por uma gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO VI **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 10º- São atribuições do departamento de cultura:

Formular e executar a política cultural municipal através de programas e atividades específicas;

Planejar e executar programas de desenvolvimento artístico, literário e outras manifestações culturais;

Promover e executar o calendário de eventos do município de São Luiz do Anauá. RR;

Promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam atribuir para o desenvolvimento cultural;

Manter intercâmbio com entidades congênes;

Realizar convênios com entidades públicas e privadas, com o objetivo de promover a cultura como forma de integração social;

Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo secretário.

CAPÍTULO VII **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 11º- **SÃO ATRIBUIÇÕES DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA:**

Fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias e ideias;

Fomentar, estudar, avaliar permanentemente a produção cultural;

Proteger a memória imaterial e histórica, artístico e cultural do município de São Luiz do Anauá – RR.

CAPÍTULO VIII **DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Art. 12º- O departamento de turismo, será diretamente responsável por todos os planos estratégicos, diretrizes e critérios que subsidiarão o desenvolvimento da atividade turística no município, mas sempre atuando em parceria com os órgãos da Federação, e do Estado.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO:

Desenvolver estratégias para atrair visitantes e fomentar o turismo local;

Incentivar a criação de novos negócios e apoiar os empreendedores locais;

Promover a qualificação de mão de obra do mercado turístico de São Luiz do Anauá – RR

Estruturar a demanda turística do município, promover a integração da comunidade local junto a atividade turística.

Art. 13º- Fica desvinculado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamentos de Cultura.

Art. 14º - Fica desvinculado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a pasta do turismo, ficando assim denominada somente Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único: A pasta do turismo fica agregada a nova Secretaria Municipal de Cultura, que será denominada de: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes

Gabinete do Prefeito de São Luiz/RR

Em: 18 de novembro de 2024

JAMES MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal de São Luiz/RR

Publicado por:

Jocimar da Silva Santos

Código Identificador: D75428FC

